LEI 624/2026

Reconhece a “Alvorada da Festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro” como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ipueira/RN e dá outras providências.

O Povo do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ipueira/RN a manifestação cultural denominada “Alvorada da Festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro”, realizada tradicionalmente nas primeiras horas da manhã do domingo que encerra a Festa da Padroeira do Município.

Art. 2º Para os fins desta Lei, a Alvorada da Festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro compreende a manifestação cultural e comunitária caracterizada, especialmente:

I – pela saída da Filarmônica/Banda de Música pelas ruas do Município, tradicionalmente nas primeiras horas da manhã, por volta das 5 horas;

II – pela execução de músicas e dobrados pela banda de música durante o percurso;

III – pela participação espontânea de moradores, devotos, visitantes e demais integrantes da comunidade;

IV – pelo acompanhamento da população pelas ruas do Município, em direção à Igreja de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro;

V – pela integração entre música, religiosidade, convivência comunitária e celebração popular; e

VI – por todos os demais elementos, práticas e formas de participação que tradicionalmente integram essa manifestação cultural.

Art. 3º O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade:

I – preservar a memória e a identidade cultural da comunidade ipueirense;

II – valorizar a tradição da Alvorada como manifestação cultural transmitida entre gerações;

III – promover sua continuidade e valorização pelas futuras gerações;

IV – incentivar ações de documentação, pesquisa, registro, divulgação e educação patrimonial relacionadas à manifestação; e

V – reconhecer a participação da comunidade, da Filarmônica/Banda de Música, dos devotos e de todos aqueles que contribuem para a preservação e continuidade da tradição.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, em 17 de Setembro de 2026.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467

Assinado digitalmente por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=31014048000182, OU=Pessoa Fisica A1, OU=ARCERTMAIS, OU=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, CN=ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.17 13:11:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Ademir José de Medeiros
Prefeito Municipal de Ipueira